



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
 Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
 Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
 1º Secretário – Elias Souza de Rezende
 2º Secretário – Vital Alves dos Santos
 Vereador – Adauto Alves de Macedo
 Vereador – Agnei Alves da Conceição
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO GABINETE DO PREFEITO

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP: 79450-000, Rochedo – MS,
 Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO.

EDITAL N.º 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS. (LEI ALDIR BLANC, – LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 "LEI ALDIR BLANC")

A SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de espaços culturais do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, Microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Mato Grosso do Sul, instituído pelo Decreto n.º 15396, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2. O Município de Rochedo, por meio da SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS — em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.3. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;*
- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
- IV - circos;*
- V - cineclubes;*
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII - bibliotecas comunitárias;*
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

*XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei".*

1.4. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) SUBSÍDIO: Modalidade de repasse financeiro, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, sendo o mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo/MS que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;
- b) PROPONENTE: Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo/MS, que assumem a responsabilidade legal junto ao SEMED por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
- c) PROPOSTA: Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no Município de Rochedo/MS, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

2 — DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal n.º 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação preestabelecidos, conforme tabela encontrada no item 5.3.2 deste edital.

2.2. Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de R\$17.094,08 (Dezessete mil noventa e quatro reais e oito centavos).

2.3. Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Rochedo/MS, serão pagas parcelas que podem variar entre R\$3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda e respeitando os critérios preestabelecidos neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

3 — DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Rochedo/MS.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Rochedo/MS;
- c) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- d) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- e) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESC, SENAI, SENAC, SESI).

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.4.1. Preencher o ANEXO III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

4 — DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do dia 03 de novembro de 2020 ao dia 16 de novembro de 2020.

4.2. Para a inscrição o Proponente necessita:

- I- Inscrever-se, até o dia 16 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

II- Inscrever-se neste Edital pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO I), juntando toda a documentação comprobatória dos critérios de seleção previstos no item 5.3.

III- Realizar a descrição da contrapartida preenchendo o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III);

4.3. Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser encaminhados para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 11h00.

4.4. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: semedrochedoms@gmail.com ou pelo telefone (67) 3289 – 1612.

5 — DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Todas as fases deste edital — habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso — serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora, nos termos do Decreto Municipal nº 94/2020 de 28 de outubro de 2020.

5.2. A Comissão Avaliadora, conforme Decreto Municipal nº 94/2020, é soberana em suas decisões.

5.3. Os critérios para a seleção serão classificados como obrigatórios e pontuáveis.

5.3.1. O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do espaço.

5.3.2. Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente:

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS	
1	Inscrição na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, do dia 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020 ;	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO
3	Certidão Negativa de Débito Municipal — CND https://www.tst.jus.br/certidao https://www.tst.jus.br/certidao	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

CRITERIOS PONTUAVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	1 a 5	Até R\$ 12 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 48 mil a R\$ 60 mil	Acima de R\$ 60 mil
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	1 a 5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	De R\$ 2 mil a R\$ 2,5 mil	Acima de R\$ 2,5 mil
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1 mil	De R\$ 1 mil a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	Acima de R\$ 2 mil
9	Número de Funcionários Contratados	1 a 5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5
Pontuação Total		PONTOS		VALOR DO SUBSÍDIO			
		00 a 25		R\$ 3.000,00			
30		26 a 29		R\$6.000,00			
		30		R\$ 10.000,00			

5.4. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a) maior pontuação no item 4;
- b) maior pontuação no item 5; ou
- c) maior pontuação no item 6.

5.4.1. Persistindo o empate a Comissão Avaliadora, estabelecerá o desempate, considerando o item 9, o espaço com maior número de funcionários.

6 — DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS:

6.1. A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 23 de novembro de 2020, até as 17h00m no sítio eletrônico da Prefeitura: www.rochedo.ms.gov.br

6.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 24 de novembro ao dia 26 de novembro, conforme formulário disponível (Anexo VII), encaminhando até a SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS), situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

6.3. A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia 02 de dezembro de 2020, no sítio eletrônico da Prefeitura: www.rochedo.ms.gov.br.

7 — DO PAGAMENTO:

7.1. O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

7.2. O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em qualquer agência do município de Rochedo.

7.3. Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

7.4. Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

7.5. O pagamento ocorrerá em até dez dias úteis a partir do dia 11 de dezembro de 2020 com data final até 24 de dezembro de 2020.

7.6. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) A pessoa jurídica deverá ser a titular da conta bancária, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

7.7. A percepção do recurso está condicionada a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

8 — DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Os espaços culturais deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e anexar toda documentação exigida, devendo encaminhá-la para a SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS), situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS, respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando a cópia de TODOS os documentos comprobatórios exigidos, até o dia 16 de novembro de 2020, das 07h00m até as 11h00, em envelope nominal.

8.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Procurar setor de tributos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.
- i) Formulário de Inscrição — ANEXO I — acompanhado dos comprovantes do Espaço:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

*Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;
Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;
Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;
Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e
Comprovante do Número de Funcionários Contratados (cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho).*

j) Formulário de Contrapartidas — ANEXO III.

9 — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. O proponente deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores da última parcela, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

"Art. 10. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo."

9.2. A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO V;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.
- c) Envio de toda a documentação para o e-mail: semedrochedoms@gmail.com, após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.3. O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos dispendidos.

9.4. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.5. Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

9.6. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.7. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

9.7. As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

10 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	10 Dias	03/11
Inscrições	10 Dias	03/11 a 16/11
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	5 dias úteis	17/11 a 23/11
Recursos	03 dias úteis	24/11 a 26/11
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	27/11 a 01/12
Publicação do Resultado após Recursos	1 Dia	02/12
Comprovação da habilitação	05 dias úteis	03/12 a 09/12
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 Dia	10/12
Pagamento da Premiação	10 dias úteis	11/12 a 24/12
Apresentação na SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/ MS) da Prestação de Contas ou envio para o email da SEMED: e-mail: semedrochedoms@gmail.com	Após 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio.	

10.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da SEMED, destinados ao inciso III, da Lei **14.017**, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

10.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.4. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.6. A SEMED — Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Rochedo/MS, 03 de novembro de 2020.

MARCOS LARREIA
ALVES:819818131
87

Assinado de forma digital
por MARCOS LARREIA
ALVES:81981813187
Dados: 2020.11.03
10:31:35 -04'00'

Marcos Larreia Alves
Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e
Turismo de Rochedo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Edital 001/2020	N.º	Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
----------------------------------	------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Nome:
CPF OU CNPJ:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Formulário de Inscrição (com os respectivos comprovantes de despesas) - ANEXO I;
- Formulário de Pontuação — ANEXO II -;
- Formulário de Contrapartidas - ANEXO III -; Favor preencher o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	VALOR (EM R\$)
4	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019	
5	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço.	
6	Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	
7	Despesa do espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	
8	Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020	
9	Número de funcionários contratados	

TOTAL — preencher com o valor
*Anexar Comprovante de cada item



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

TOTAL — preencher com o valor total em REAIS. *Anexar Comprovante de cada critério, com assinatura do Responsável pelo espaço.	R\$
---	------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

ITEM	ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS							CRITÉRIO PREENCHIDO SIM/NÃO	
1	Inscrição na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, do dia 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020 ;	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO							
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO							
3	Certidão Negativa de Débito Municipal — CND https://www.tst.jus.br/certidaohttps://www.tst.jus.br/certidao	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO							
CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	1 a 5	Até R\$ 12 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 36 mil a R\$ 48 mil	De R\$ 48 mil a R\$ 60 mil	Acima de R\$ 60 mil		
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	1 a 5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil		
6	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil		
7	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	De R\$ 2 mil a R\$ 2,5 mil	Acima de R\$ 2,5 mil		
8	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	1 a 5	Até R\$ 500 reais	De R\$ 500 reais a R\$ 1 mil	De R\$ 1 mil a R\$ 1,5 mil	De R\$ 1,5 mil a R\$ 2 mil	Acima de R\$ 2 mil		
9	Número de Funcionários Contratados	1 a 5	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Pontuação Total	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	
	00 a 25	R\$ 3.000,00	
30	26 a 29	R\$6.000,00	
	30	R\$ 10.000,00	

Resultado:

*O não preenchimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito.

Assinatura da Comissão de Avaliação:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pvrochedo@gmail.com

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS**

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER — para uso da Comissão de Avaliação:
Recurso: () Deferido () Indeferido



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

R: Joaquim Murinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

N° de inscrição (conforme lista de habilitados): _____	
Nome do proponente: _____	
CPF/CNPJ: _____	
E-mail:	
Telefone:	
Apresentação do recurso (justificativa):	
Data e assinatura do proponente Local Data: _____	
Assinatura: _____	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, preenchido e entregue na SEMED, situada na Rua Mato Grosso, nº342, Centro, Rochedo/MS.	
NÃO PREENCHER — Para análise da Comissão:	
Recurso:() Deferido ()Indeferido	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

**ANEXO V
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.	
Nome:	
CPF OU CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Data do recebimento da última parcela:	
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE CADA DESPESA REALIZADA	VALOR MENSAL (EM R\$)
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL — preencher com o valor total em REAIS.	R\$
* Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento da parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

Art. 2º - Inciso III – “**editais**, chamadas públicas, **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

EDITAL DE PREMIAÇÃO 02/2020 – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS

O Município de Rochedo/MS, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 94/2020, de 28 de outubro de 2020.

Informa que está disponível e torna para conhecimento público o Edital de Premiação 02/2020 – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de **PRÊMIOS** aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Rochedo. Profissionais os quais tiveram suas atividades interrompidas/prejudicadas pelas medidas de isolamento social ocasionadas pela pandemia do coronavírus, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais. As iniciativas serão premiadas com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, de acordo com as disposições que se seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “agentes culturais ou coletivos da cultura Rochedense” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Rochedo/MS, seja devidamente comprovada (por meio de textos, imagens, portfólio, currículo, reportagens e outros materiais) e venha a compor o site oficial do Município de Rochedo (www.rochedo.ms.gov.br).

Para fins deste Edital, entende-se como:

- a) Agente de Cultura:** Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.
- b) Coletivo:** Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.1 Em relação a vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, incumbindo aos grupos que não apresentaram ou deram a sua contrapartida durante este período, fica a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 12 (doze) meses após a finalização da vigência do Decreto em referência.

1.2 Poderão ser premiados neste Edital **agentes culturais** ou **coletivos culturais** representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Rochedo/MS, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Rochedo/MS, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- I – Escolas, grupos ou academias de música, capoeira, artes plásticas ou dança;
- II – Cineclubes;
- III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- V – Bibliotecas comunitárias;
- VI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- VII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

- VIII – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- IX – Livrarias, editoras e sebos;
- X – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XI – Estúdios de fotografia cênica;
- XII – Produtoras de cinema;
- XIII – Ateliês de pintura e artesanato;
- XIV – Feiras de arte e de artesanato;
- XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados ;
- g. **Recebimento da Premiação;**
- h. **Proposta de Atividades Culturais** realização das atividades descritas no Plano de Atividades.
- i. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1.3 Constitui objeto do presente, estabelecer regras gerais e específicas para o edital “**A Cultura Rochedense**”, visando a realização de concurso artístico para seleção de projetos/propostas/iniciativas nas mais diversas manifestações e atividades artísticoculturais do município de Rochedo/MS, inseridos nas seguintes áreas:

1.3.1 Artes Visuais: Compreende o universo das Artes Visuais, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção de obras de arte, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas, artes gráficas, instalações, videoarte, intervenções urbanas e linguagens virtuais), assim como restauro de obras de arte em diversos suportes (tela, papel, metal, madeira, entre outros).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

1.3.2. Artes Cênicas- Circo, Dança e Teatro: Compreende o universo das Artes Cênicas, ações/propostas/iniciativas que contemplem espetáculos, festivais, mostras, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

1.3.3. Audiovisual: Compreende o universo do Audiovisual, ações/projetos que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e festivais on line e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos, produção de curta, média e longametragens, webséries, clipes, documentários, finalização de obras, licenciamento, atividades de capacitação, entre outros dentro da linguagem.

1.3.4. Música: Compreende o universo da Música, ações/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aulas de música, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, ferramentas e equipamentos para lutheria, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

1.3.5. Literatura: Compreende o universo da Literatura, ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação literária em todos os estilos (conto, romance, crônica, cordel, histórias em quadrinhos, poesia, poesia visual, poesia virtual, entre outras), a elaboração e publicação de revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e ao fazer literário como oficinas, pesquisa, mostras, feiras, saraus, dentre outros.

1.3.6. Artesanato: Compreende o universo do Artesanato (tradicional, popular, indígena, quilombola, de referência cultural e contemporâneo conceitual), ações/propostas/iniciativas que contemplem a criação e confecção de produtos e obras por meio da produção artesanal, realização de exposições, participação em feiras, oficinas, aquisição de materiais, produção de catálogos e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema, expressando criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

1.3.7. Cultura Afro-Brasileira: Compreende o universo da Cultura Afro-Brasileira, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, bem



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

1.3.8. Cultura Hip-Hop: Compreende o universo da Cultura Hip-hop, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações dessa cultura, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura hip-hop e suas expressões artísticas e culturais, como breaking, rap, grafite, DJ, MC, slam, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

1.3.9. Cultura Popular e Folclore : Compreende o universo da Cultura Popular e Folclore, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura popular e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

1.3.10. Cultura Indígena: Compreende o universo da Cultura Indígena, ações/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura indígena e das expressões artísticas e culturais (performances, rituais, toré, entre outros) de mestres e guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas e Outras).

2.3 Fonte do Recurso: 0123 – Transferências de Convênios – União /Outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

3. DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Rochedo/MS, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Rochedo/MS, responsáveis por serem “agentes culturais ou coletivos da cultura rochedense”, que compõem a história artística/cultural do Município de Rochedo/MS.

4. DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **20 (vinte) prêmios** no valor bruto individual, de R\$2.000,00 (Dois mil reais) **conforme o percentual abaixo descrito:**

- 100% do valor serão divididos por CPF ou CNPJ, para os agentes culturais que vivem exclusivamente da arte ou para os agentes culturais que vivem parcialmente da arte.

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **20 (vinte) prêmios**, o saldo financeiro não utilizado não será redistribuído aos premiados.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

5.2 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

exoneração na Administração Municipal Rochedense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos até o 3º grau dos agentes políticos. Ficam impedidos de participar deste Edital conforme descrição abaixo:

- a. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;
- b. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado da esfera Municipal, Estadual e Federal.
- c. Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta efetivos ou comissionados municipais;
- d. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

- a. Cadastramento do agente cultural ou coletivo representado pelo proponente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Rochedo/MS, do dia **03 /11/2020** até o dia **16/11/2020**, 07h00m às 11h00m .
- b. Envio de documentação para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Rochedo/MS, com documentação abaixo, que comprove sua relevância para a cultura rochedense e brasileira sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo, cuja responsabilidade seja do proponente:
 - **Texto da Trajetória Artística/Currículo:** O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos e/ou currículo atualizado sobre sua trajetória artística e cultural no município e/ou estado e país. Bem como um relatório de atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural. O texto deverá conter também as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:
 - Número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

- Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Rochedense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Se houve interrupção nas atividades do agente cultural ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

Pede-se que os proponentes se atentem para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados, quando submetidos às plataformas de comunicação do município.

- **Vídeo:** De projetos ou discorrendo sobre a atuação da Entidade, Grupo e/ou Coletivo ou individual no município de Rochedo.
 - a) No formato MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos - Compressão: H.264/MPEG-4 - Relação de aspecto: 4:3 ou 16:9, - Resolução: 640 x 360 (4:3) ou 720 x 480 (4:3) ou 1280 x 720 (16:9) ou 1920 x 1080 (16:9). - Formato de áudio: MP3 ou AAC;
 - b) Levar o vídeo salvo em pen drive no local da inscrição, onde o mesmo será salvo nos arquivos da cultura de Rochedo/MS.
- **Imagens:** Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais. Clipagem, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram aos Agentes Culturais ou coletivo, de acordo com o que o proponente
- **Portfólio:** O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural ou coletivo, contendo as informações das obras ou bens ou produtos artísticos que realiza.
- **Proposta de atividades Culturais a ser realizada no município.**
- **Anexos:** Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI preenchidos no local da inscrição
- **Comprovante de residência atualizado do proponente representante do**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

agente cultural ou coletivo. Ou declaração de residência dos últimos 03 meses.

6.2 Das inscrições

- a. As inscrições serão gratuitas e ficam abertas do 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do município de Rochedo/MS, situada na Rua Mato Grosso nº342, Centro, Rochedo/MS.
- b. Serão aceitas inscrições de Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Rochedo/MS, há no mínimo 06 meses, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), ou Associação com ou sem fins lucrativos, que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Rochedo há pelo menos 2 anos;
- c. Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do município de Rochedo/MS ;
- d. O material entregue será analisado pela Secretaria de Educação Cultura, Lazer , Esporte e Turismo de Rochedo que verificará a concordância com o objeto deste Edital.
- e. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.
- f. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.
- g. O Edital estará disponível para consulta, a partir de **03/11/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Rochedo (www.rochedo.ms.gov.br). O prazo de inscrição



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

será de **10 (dez)** dias úteis em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão se inscrever entre os dias **03/11/2020 a 16/11/2020**.

6.3 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima **deste** Edital implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

6.4 As inscrições e os materiais entregues *farão* parte do arquivo impressos da Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e **não serão devolvidos aos proponentes.**

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Comissão Avaliativa instituída pelo Decreto nº 94/2020 de outubro de 2020, tendo como base os seguintes critérios:

Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Cultura seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	Atende: 20 pontos Atende. Parcialmente: 10 pontos Atende. Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
II - Viabilidade Técnica e análise do currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada.	Atende: 20 pontos Atende. Parcialmente: 10 pontos Atende. Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
III - Consistência, Coerência e objetivo da proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de	Atende: 20 pontos Atende. Parcialmente: 10 pontos	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

	ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	Atende. Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV- Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de Rochedo.	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende. Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
V - Auto declaração de perda de renda	Detalhamento do auto declaração do artista cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19	20 (vinte) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos e não tenha carteira assinada. 10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, mas tem carteira assinada. 5 (cinco) pontos para quem declarou que tem outra atividade, mas a arte ajuda na renda, e 0 (zero) ponto para quem declarou que não depende da arte para viver.	
Total de Pontos			100 pontos

7.4 Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 20 prêmios conforme itens **9.1.1 e 9.1.2**.

7.5 A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pelo Comitê de Cultura da Lei Aldir Blanc auxiliado pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo).

7.6 . Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas e consulta ao sistema de cruzamento de informações fiscais disponibilizados pelo Ministério da Cultura.

A iniciativa que não atender o item 7.6, será DESCLASSIFICADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 8.1** As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos quesitos descritos no **item 7** deste Edital.
- 8.2** Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.
- 8.3** Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.
- 8.4** Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.
- 8.5** Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 20 prêmios conforme itens 9.1.1 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

- 9.1** Iniciativas classificadas – Serão classificadas 20 iniciativas
- 9.1.1** 20 (vinte) Iniciativas para os agentes culturais que vivem exclusivamente ou parcialmente da arte.
- 9.2** **Iniciativas desclassificadas** – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **obtiverem menos de 50 pontos no item 7.1** deste Edital.
- 9.3** Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
- a. Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.1 deste edital
 - b. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital
 - c. Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1** O resultado será publicado em até **05 (cinco)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Rochedo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

(www.rochedo.ms.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a. Iniciativas aprovadas classificadas;
- b. Iniciativas desclassificadas;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VII)

11.1 Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **3 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente (ou representante com procuração. EX: No caso da pessoa estar viajando) e dirigido à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, e Turismo de Rochedo/MS (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo /MS, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 07h00m às 11h00m. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 O comitê Cultural do Município, tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 11.7 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal Rochedo/MS, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Rochedo/MS analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas .

13.2 Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar na Secretaria de Educação Cultura, Lazer Esporte e Turismo de Rochedo/MS, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

13.2.1 Certidões de Regularidade:

- I. Da Fazenda Municipal; Procurar setor de tributos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.
- II. Da Fazenda Estadual; conforme link:
<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
- III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União (somente pessoa jurídica); conforme link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>
- IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas). Conforme link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme link:
<https://www.tst.jus.br/certidao>

13.2.2 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

13.2.3 Proposta de atividades culturais a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item 16 deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

13.3 A não autorização da Proposta de atividades culturais pela Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **13.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

13.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13.4 A Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo /MS divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até **10 (Dez)** dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, e da comissão de Cultura responsável para este edital obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

15.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, por meio do e-mail semedrochedoms@gmail.com

15.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VI), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 A Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS.

15.9 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Rochedo/MS, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Rochedo.

16 DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL OBRIGATÓRIA

16.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem propostas de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual ou após o reinício das atividades presenciais escolares aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Rochedo/MS, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Rochedo, no prazo de até 12 meses.

16.2 A Proposta de atividade cultural a ser realizada como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Comissão de Cultura do Município e pela Secretaria de Educação Cultura, Lazer



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

,Esporte e Turismo de Rochedo/MS, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

16.3 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS.

16.4 As propostas de atividades culturais promovidas pelo agente cultural ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas, em comum acordo com a Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS e administração pública do município.

16.5 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS, a realização das atividades de contrapartida durante o ano de 2020 (no caso de atividades on line) ou 2021, a contar da volta das atividades regulares e presenciais das escolas da rede municipal de ensino e da liberação das atividades artísticas presenciais no diversos espaços públicos do município.

16.6 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item 16.4 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O premiado deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

17.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

17.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

17.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de **10 (dez) anos**, conforme Art. 18 do Decreto de Regulamentação nº 10.464, de 17 de agosto, de 2020.

17.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

17.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

1) NOME DO PROJETO:	
2) BENEFICIÁRIO:	
3) REPRESENTANTE LEGAL:	
4) Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO VÍDEO	
5) RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	<i>Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva o vídeo, objeto deste Projeto. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto – make in of. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias).</i>

17.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda ou do Ministério do Turismo.

17.5 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Rochedo/MS enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) **Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO**
- b) **Anexo II: PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS**
- c) **Anexo III: CRONOGRAMA**
- d) **Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

- e) **Anexo V: PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**
- f) **Anexo VI: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.**
- g) **Anexo VII: DECLARAÇÃO DE RECURSO.**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**”, designado por meio do Decreto nº 8.357, de 10 agosto de 2020.

Rochedo, 03 de novembro de 2020.

MARCOS LARREIA
ALVES:81981813187

Assinado de forma digital por
MARCOS LARREIA
ALVES:81981813187
Dados: 2020.11.03 10:34:24 -04'00'

Marcos Larreia Alves

**Secretaria de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e
Turismo de Rochedo.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

ANEXO I

EDITAL 02/2020 –A CULTURA ROCHEDENSE

FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Proponente:

CNPJ: _____ ou

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome da Iniciativa:

Descrição do agente cultural ou coletivo: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Justificativa: *(motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura Rochedense)*

Público alvo: *(público atendido pelo agente cultural ou coletivo)*

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

ANEXO II

EDITAL 02/2020 – A CULTURA ROCHEDENSE

PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nome da Iniciativa: _____

Agente cultural ou coletivo premiado: _____

Área artística: _____

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Rochedo/MS, ou a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias.

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- ☐ Matutino
☐ Vespertino



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Público alvo:

- ☐ Educação Infantil
☐ Ensino Fundamental I
☐ Público em Geral

Local apropriado para realização das atividades:

- ☐ Pátio da escola
☐ Quadra esportiva.
☐ Sala de aula

Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no item 16.4 do Edital 01/2020 “A Cultura Rochedense”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrchedo@gmail.com

ANEXO III

EDITAL 02/2020 – A CULTURA ROCHEDENSE

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	10 Dias	03/11
Inscrições	10 Dias	03/11 a 16/11
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	5 dias úteis	17/11 a 23/11
Recursos	03 dias úteis	24/11 a 26/11
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	27/11 a 01/12
Publicação do Resultado após Recursos	1 Dia	02/12
Comprovação da habilitação.	05 dias úteis	03/12 a 09/12
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 Dia	10/12
Pagamento da Premiação	10 dias úteis	11/12 a 24/12
Proposta de Atividades Culturais	após a volta das atividades regulares nas escolas e espaços culturais do município	2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO
R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

ANEXO IV

EDITAL 02/2020 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG_e do
CPF _____, participante do
Projeto _____ inscrito no
Edital 01/2020 – A Cultura Rochedense, do Município de Rochedo/MS, autorizo a
veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica
ou televisiva, de canal aberto ou fechado que será Editada pela Secretaria Educação,
Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, como produto resultante deste Edital.

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2020.

Participante da Iniciativa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Anexo V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo inscrita no CNPJ 30.066.185/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso, nº 342 bairro, Centro, CEP 79450-000 na cidade de Rochedo - MS, declara ter recebido de _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta data _____, os seguintes documentos:

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO I).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Comprovante da conta corrente em nome do proponente.		
Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item 16 deste Edital.		

Obs : O portfólio vai ficar de posse da Secretaria de Educação Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

ANEXO VI

Declaração de veracidade das informações prestadas

Eu, _____, (nacionalidade),
_____ (estado civil),
profissão), _____ portador da carteira de identidade nº _____,
expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no CPF, sob o nº _____,
residente e domiciliado na Cidade de Rochedo e
Estado do Mato Grosso do Sul, à
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em
atendimento ao EDITAL 01/2020 **A CULTURA ROCHEDENSE**, que as informações
constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras
e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico
ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto
no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Me autodeclaro neste documento ser:

- () Agente cultural que vive exclusivamente da arte/ sobrevivo disso
() Agente cultural que vive parcialmente da arte/ tenho atividade paralela

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

R: Joaquim Murtinho, 203, Centro, CEP. 79450-000, Rochedo – MS,
Fone: (67)3289-1122 - fax: (67)3289-1648 e-mail: convenio.pmrochedo@gmail.com

Anexo VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. 02/2020 A CULTURA ROCHEDENSE e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.rochedo.ms.gov.br da Prefeitura Municipal de Rochedo.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma premiação Edital n. 01/2020 A CULTURA ROCHEDENSE sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente